



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

**REQUERIMENTO 036/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

**Senhor Presidente,**

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO**:

**REQUEIRO À MESA** que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Valdir Luiz Sartor, **solicitando-lhe informações, no sentido de encaminhar Relatório(s) Técnico(s), realizado(s) pelo setor competente, referente ao procedimento de substituição de árvores existente nos canteiros centrais das Avenidas Francisco Alves da Silva e Osmir de Andrade.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por finalidade fornecer elementos de caráter esclarecedor a este parlamento.

O planejamento da arborização urbana exerce inúmeras funções ambientais e socioambientais, dentre elas a manutenção e ampliação das Áreas Verdes Urbanas, a proteção de diversas espécies da fauna e a tutela do bem-estar e da qualidade de vida das presentes e futuras gerações de populações das cidades.

A vegetação existente nas cidades, popularmente conhecida como arborização urbana, pode também ser chamada de floresta urbana. Entretanto, o termo "floresta urbana" se trata de assunto polêmico no Brasil, mas aos poucos vem assumindo mais adeptos, principalmente por pesquisadores que atuam diretamente para o engrandecimento dessa área.

**Endereço:** Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.  
**E-mail:** protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS  
Protocolo de Correspondência 122  
22 de 09 de 2021  
Eliel Alves de Souza  
Assinatura do Responsável

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS  
O presente, foi discutido, votado e APROVADO  
em UNICA discussão e votação, nesta data.  
em 13 de 10 de 2021  
Eliel Alves de Souza  
PRESIDENTE  
[Assinatura]  
SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

Biondi (2015) define que, a floresta urbana é definida como toda cobertura vegetal situada dentro do perímetro urbano, a qual inclui diferentes formas de vida, tais como: árvores, arbustos, trepadeiras, herbáceas, plantas de forração, plantas aquáticas e outras. Pode ser classificada em: floresta urbana particular – composta pela maioria de áreas residenciais, e floresta urbana pública – composta pela arborização de ruas (formada exclusivamente por vegetação arbórea em plantios lineares nas calçadas) e áreas verdes (podendo ser dividida em função dos diferentes níveis de influência humana, tais como: áreas verdes culturais e fragmentos florestais urbanos)<sup>1</sup>.

Nessa senda, a arborização de ruas desempenha inúmeras funções no meio urbano, tais como: ecológicas - melhoria do microclima, atenuação da poluição atmosférica e sonora, conservação da biodiversidade local (fauna e flora), entre outros; estéticas – identidade local, sensação de continuidade entre os componentes urbanos, contraste harmônico do concreto e asfalto com a árvore, adiciona dinamismo à paisagem urbana, entre outros; e sociais – amenização do estresse psicológico, conforto térmico, benefício econômico pela valorização imobiliária, educação ambiental e melhoria na qualidade de vida da população nas cidades (BIONDI & ALTHAUS, 2005)<sup>2</sup>.

Ademais, convenho ser necessário destacar que o Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001) dispõe ser obrigação dos municípios a formulação e execução do plano diretor e do plano de desenvolvimento urbano, atentando-se, no que concerne ao tema da arborização, às diretrizes de garantia do direito a cidades sustentáveis e ao lazer para as presentes e futuras gerações, ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a deterioração das áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental, e, ainda, de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído e do patrimônio paisagístico.

Apenas a título de exemplificação, no município de Dourados-MS, ocorreu procedimento de readequação de arborização na Avenida Hayel Bom Faker, no trecho compreendido entre a Av. Joaquim Teixeira Alves e o Trevo da Bandeira (BR-163).

---

<sup>1</sup>BIONDI, D. Floresta urbana: conceitos e terminologias. In Floresta Urbana. Curitiba: A autora, 2015.

<sup>2</sup>BIONDI, D.; ALTHAUS, M. Árvores de rua de Curitiba: cultivo e manejo. Curitiba: FUPEF, 2005.

**Endereço:** Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.

**E-mail:** [protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br](mailto:protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

sendo realizado relatório técnico, pormenorizado, fundamentando a ação (que, acaso solicitado, disponibilizar-se-á cópia ao Executivo).

Dessa forma, tendo como objetivo primordial a transparência, que é um dos pilares da administração pública, de modo a disseminar informações seguras, evitando, conseqüentemente, situações conflituosas ou, ainda, das populares *fake news*, bem como assegurar à população que a ação do poder público, no sentido de readequar a arborização, possui embasamento técnico, solicita-se o encaminhamento do relatório elaborado pelo respectivo setor.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodápolis, 22 de setembro de 2021.

  
**FLAVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**  
Vereador